



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer Informações detalhadas sobre contratações na saúde após acordo homologado em agosto de 2023

CONSIDERANDO o acordo firmado na Ação Civil Pública nº 1037922-03.2020.8.26.0602 entre a Prefeitura e o Ministério Público com o seguinte teor:

1 - A Prefeitura Municipal de Sorocaba se compromete a dar provimento aos cargos de

(a) 42 médicos ginecologistas,

(b) 22 médicos pediatras,

(c) 38 médicos clínicos gerais,

(d) 21 enfermeiros,

(e) 98 técnicos/auxiliares de enfermagem e

(f) 25 técnicos de controle administrativos (antigos auxiliares de administração - cargo extinto), sendo 50% dos cargos acima referidos providos até 31 de dezembro de 2023, e 50% dos cargos providos até 29 de fevereiro de 2024.

O provimento dos 42 médicos ginecologistas dar-se-á até 31 de dezembro de 2023;

2 - O cumprimento da obrigação poderá se dar pelo aumento do número de horas trabalhadas, devendo a Municipalidade comprovar as equivalências entre os números de horas dos cargos referidos quando da propositura da ação e o número de horas dos cargos, após alteração legislativa municipal neste sentido (Lei 12.530/2022);

3 - Compromete-se a Prefeitura, outrossim, no mesmo prazo referido no item 1, à reposição dos cargos em vacância existentes à época da propositura da ação e os que se vagaram no curso desta;

4 - O provimento de todos os cargos públicos se dará por concurso público, exceto para os cargos de médicos ginecologistas,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

diante da ausência de candidatos inscritos – em número insuficiente – no concurso realizado em 2022;

5 - Em caso de descumprimento do quanto acordado, responderá a Municipalidade pelo pagamento das astreintes cominadas (um mil reais por dia), desde a data da intimação para cumprimento da tutela de urgência, deferida em 24 de novembro de 2020, além de responsabilização por improbidade administrativa;

6 - Ao término de dezembro de 2023, bem como ao término de fevereiro de 2024, deverá a Municipalidade comprovar o cumprimento do acordo, acostando aos autos planilha com o número de cargos existentes à época da propositura da ação em cada uma das especialidades médicas/ enfermeiros/auxiliares/técnicos de enfermagem/auxiliares de administração, número de cargos vagos durante a tramitação da ação, número de cargos repostos em relação aos cargos vagos informados, assim como o número de cargos resultantes de novo provimento;

7 - Quanto aos agentes comunitários de saúde, assim que publicada portaria do Ministério da Saúde do Governo Federal, deverá o Município informar nos autos o número adequado de agentes comunitários do Programa Federal (atualização da Portaria nº 2.436/2017) e o andamento do processo seletivo de contratação dos agentes, que será providenciado pela Municipalidade, e concluído em até seis meses da publicação da Portaria do Ministério da Saúde, que regulamenta a contratação dos agentes e o repasse de verbas federais;

8 - Em caso de cumprimento integral do acordo nos prazos fixados, fica a Municipalidade isenta do pagamento das astreintes cominadas quando do deferimento da tutela de urgência (fls. 256/260). Ato contínuo, pela MM. Juíza, foi deliberado:

"Homologo o acordo celebrado entre as partes na presente audiência, para que produza seus regulares efeitos jurídicos. Por conseguinte, julgo extinto o feito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Não há condenação em honorários advocatícios na espécie, a rigor do que dispõe o art. 18 da Lei 7.347/85.

21/03/2024: CONSIDERANDO a última manifestação do MP na referida ação em





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Processo nº 1037922-03.2020

MM. Juiz(a),

Os documentos retro juntados não comprovam o integral cumprimento do acordado, mas informam as medidas e ações adotadas pelo requerido até dezembro de 2023, sendo indicado, como exemplo, a nomeação para os cargos, sem o preenchimento total das vagas existentes; necessidade de credenciamento de médico PJ para a especialidade de ginecologia; e até providência para realização de concurso público para o cargo de agente comunitário da saúde.

Desta feita, por ora, aguardo a vinda de informações atualizadas.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1- Houve provimento dos cargos mencionados no item 1 do acordo? Se sim, especificar onde estão lotados cada um deles, se não, por quê?
- 2- Houve reposição dos cargos em vacância existentes à época da propositura da ação e os que se vagaram no curso desta? Especificar quantidades e onde estão lotados.
- 3- Quais medidas foram tomadas para reposição dos Agentes comunitários de saúde?

Por fim, REQUEIRO que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S., 02 de abril de 2024.

FERNANDA GARCIA

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003600390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em **08/04/2024 14:23**

Checksum: **8B2036E4C257D7881C13D4AEBFA7BEDD858AEFEB185358B9ADC6070E9249E1D8**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003600390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.